

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Presidência da **Federação Paraense de Futebol - FPF**, em cumprimento à decisão proferida em sede de tutela antecipada pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Pará – TJD/PA, Mário Célio Costa Alves Filho, nos autos do Processo nº 039/2022, vem a público informar que está suspenso de forma imediata o **Campeonato Paraense de Futebol da Primeira Divisão BANPARÁ 2022** até que haja o julgamento do mérito do referido processo, conforme cópia publicada.

Belém (PA), 08 de março de 2022.



Federação Paraense de Futebol - FPF

Presidente em exercício Maria Graciete Souza Maués

PROCESSO Nº 039/2022

DENUNCIADOS: BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ e CAMETÁ

DECISÃO

Trata-se de Denúncia apresentada pelo Procurador da 1ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, originada a partir da Notícia de Infração apresentada pelo Paragominas Futebol Clube, sob alegação de que o atleta HATOS ARTHIRSO DA SILVA VIDA foi escalado pelos denunciados após punições aplicadas por este E. Tribunal nos autos do Processo nº 031/2021, sem cumprimento das penalidades a ele aplicadas.

Afirma que, pelo Cametá, o atleta atuou por 06 partidas válidas pelo Campeonato Paraense da Segunda Divisão de 2021, anexando as súmulas correspondentes. Já pela equipe do Bragantino, o atleta atuou durante todo Campeonato Paraense da categoria principal de 2022, também sem o cumprimento das suspensões, anexando todas as súmulas das partidas correspondentes.

Requer que haja a concessão de tutela antecipada para a suspensão imediata do Campeonato Paraense de Futebol da Primeira Divisão do ano de 2022.

Em sede de análise perfunctória, entendo que tal pedido liminar necessita de deferimento, eis que presentes os requisitos indispensáveis às decisões desta natureza.

O julgamento do presente, pode trazer reflexos diretos no andamento do Campeonato, bem como na classificação e conseqüentemente na formação dos confrontos no atual estágio da competição, podendo gerar grandes

prejuízos, especialmente às agremiações envolvidas e ainda à Federação Paraense de Futebol, além de gerar insegurança jurídica.

Ademais, considerando o rito a ser seguido, segundo o disposto nos arts. 73 e seguintes do CBJD, o julgamento do presente caso não ocorrerá (sem macular os inafastáveis princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório), antes da ocorrência da rodada marcada para o dia 09/03/2022.

Desta forma, concedo a tutela antecipada para a suspensão imediata do Campeonato Paraense de Futebol da Primeira Divisão do ano de 2022, até que haja o julgamento do mérito deste processo.

Intime-se com URGÊNCIA a Federação Paraense de Futebol para as comunicações necessárias para o cumprimento desta decisão, bem como os Clubes ora denunciados.

Após, encaminhe-se os presentes autos ao Presidente da 1ª Comissão Disciplinar, nos termos do §4º do art. 78 do CBJD.

Belém/PA, 08 de março de 2022.

MARIO CELIO COSTA ALVES Assinado de forma digital por MARIO CELIO COSTA ALVES
FILHO:53101170249 FILHO:53101170249
Dados: 2022.03.08
170249 18:42:05 -03'00'

MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES FILHO
PRESIDENTE